

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.05.30.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI** sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 2022.01.03.029, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site **blcompras.com**.

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, frutas e verduras e carnes e frios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Umari/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

**licitacoes.tce.ce.gov.br, www.umari.ce.gov.br e blcompras.com**

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

**www.blcompras.com**

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **02 de junho de 2022, às 9h00min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14 de junho de 2022, às 9h00min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **14 de junho de 2022, às 10h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Umari está localizada na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, CEP: 63.310-000, telefone: (88) 3578-1161.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.122.0112.2.079.0000	3.3.90.30.00

11	01	08.243.0231.2.081.0000	3.3.90.30.00
11	02	08.243.0224.2.088.0000	3.3.90.30.00
11	02	08.244.0221.2.089.0000	3.3.90.30.00
11	02	08.244.0222.2.090.0000	3.3.90.30.00
11	02	08.244.0224.2.094.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0112.2.059.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.301.0633.2.061.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.302.0634.2.070.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.305.0638.2.078.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0112.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	03	12.361.0541.2.047.0000	3.3.90.30.00
05	01	20.122.0112.2.011.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0112.2.005.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0112.2.108.0000	3.3.90.30.00
09	01	18.122.0112.2.053.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0112.2.017.0000	3.3.90.30.00
15	01	04.124.0152.2.109.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.122.0112.2.009.0000	3.3.90.30.00
16	01	26.122.0112.2.110.0000	3.3.90.30.00
13	01	27.122.0112.2.105.0000	3.3.90.30.00
12	01	13.122.0112.2.099.0000	3.3.90.30.00
07	01	15.452.0341.2.021.0000	3.3.90.30.00

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bilcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bilcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bilcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **bllcompras.com**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **marca** do(s) produto(s); b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c art. 33, do Decreto Federal n. 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacaoumari2017@hotmail.com](mailto:licitacaoumari2017@hotmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca** do(s) produto(s) e demais informações relativas ao produto ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;

- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacaoumari2017@hotmail.com](mailto:licitacaoumari2017@hotmail.com), informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail [licitacaoumari2017@hotmail.com](mailto:licitacaoumari2017@hotmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail [licitacaoumari2017@hotmail.com](mailto:licitacaoumari2017@hotmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Umari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Umari.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacaoumari2017@hotmail.com](mailto:licitacaoumari2017@hotmail.com), ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca vinculada de Umari, Estado do Ceará.



**22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Umari/CE, 30 de maio de 2022.

---

Cicero Anderson Israel Soares  
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.05.30.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, frutas e verduras e carnes e frios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Umari/CE.

**2 - JUSTIFICATIVAS**

**2.1 - DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

2.1.1 - A aquisição do objeto acima especificado é justificada pela necessidade de aquisição dos mesmos, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas, onde se faz necessário à reposição do estoque do Almoarifado para garantir o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, Órgãos e Programas Sociais do Município de Umari/CE.

**2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES**

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material de Expediente					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pen Drive 16GB	Und	96	R\$ 25,67	R\$ 2.464,32
2	Caneta Esferográfica (Caixa com 50 unidades)	Cx	84	R\$ 46,10	R\$ 3.872,40
3	Cola Branca 90g	Und	360	R\$ 1,97	R\$ 709,20

4	Cola Colorida (Caixa com 06 unidades)	Und	278	R\$ 11,11	R\$ 3.088,58
5	Cola Colorida com glitter (Caixa com 06 unidades)	Und	178	R\$ 13,80	R\$ 2.456,40
6	Cola Branca 1Kg	Und	54	R\$ 11,39	R\$ 615,06
7	Caderno capa dura espiral 10 matérias	Und	284	R\$ 9,50	R\$ 2.698,00
8	Caderno 48 folhas	Und	404	R\$ 3,35	R\$ 1.353,40
9	Caderno de desenho	Und	740	R\$ 4,51	R\$ 3.337,40
10	Livro de ponto 100 folhas	Und	157	R\$ 22,49	R\$ 3.530,93
11	CD-R Comum	Und	115	R\$ 0,84	R\$ 96,60
12	DVD-R Comum	Und	145	R\$ 1,52	R\$ 220,40
13	Almofada para carimbo	Und	88	R\$ 9,21	R\$ 810,48
14	Apontador sem depósito (Pacote c/ 100 unidades)	Und	34	R\$ 25,60	R\$ 870,40
15	Livro de protocolo c/ 100 folhas	Und	56	R\$ 9,89	R\$ 553,84
16	Clips para papel n. 06 com 50 unidades	Cx	132	R\$ 2,40	R\$ 316,80
17	Clips para papel n. 02 com 100 unidades	Cx	128	R\$ 2,10	R\$ 268,80
18	Corretivo a base de água 18 ml (Caixa com 06 unidades)	Cx	70	R\$ 22,40	R\$ 1.568,00
19	Fita Gomada 38 mm x 50m	Und	232	R\$ 11,48	R\$ 2.663,36
20	Fita plástica adesiva 45mm x 50m	Und	145	R\$ 4,07	R\$ 590,15
21	Grampeador de mesa, capacidade para 20 fls, 26/6	Und	147	R\$ 21,95	R\$ 3.226,65
22	Grampeador em metal, 265 mm, cap. 100 fls	Und	43	R\$ 61,75	R\$ 2.655,25
23	Grampo galvanizado 26/6 caixa c 5.000 unidades	Und	81	R\$ 4,13	R\$ 334,53
24	Grampo galvanizado 23/6 caixa c/ 5.000 unidades	Und	41	R\$ 14,27	R\$ 585,07
25	Grampo trilho, caixa c/ 50 und	Und	49	R\$ 7,48	R\$ 366,52
26	Lápis comum caixa c/ 144 unidades	Und	68	R\$ 47,00	R\$ 3.196,00
27	Livro de ata c/ 100 folhas	Und	88	R\$ 18,49	R\$ 1.627,12
28	Lápis marca texto, caixa c/ 12 unidades	Und	83	R\$ 13,93	R\$ 1.156,19
29	Lápis de cor, caixa com 12 unidades	Und	262	R\$ 9,19	R\$ 2.407,78
30	Calculadora 12 dígitos, tamanho médio	Und	66	R\$ 22,62	R\$ 1.492,92
31	Borracha retangular, caixa com 40 unidades	Und	86	R\$ 23,56	R\$ 2.026,16
32	Extrator de grampo em ferro	Und	138	R\$ 2,03	R\$ 280,14
33	Papel Madeira	FL	570	R\$ 0,57	R\$ 324,90
34	Papel ofício A4 resma c/ 500 folhas	RS	2570	R\$ 23,40	R\$ 60.138,00
35	Pasta AZ lombo médio	Und	580	R\$ 10,17	R\$ 5.898,60
36	Pasta AZ lombo largo	Und	784	R\$ 9,10	R\$ 7.134,40
37	Pasta Classificadora	Und	260	R\$ 2,44	R\$ 634,40
38	Pasta transparente com elástico	Und	1020	R\$ 1,60	R\$ 1.632,00
39	Pasta transparente com elástico 3 cm	Und	1025	R\$ 1,83	R\$ 1.875,75
40	Pasta suspensa	Und	2230	R\$ 2,36	R\$ 5.262,80
41	Cartolina (cores variadas)	FLS	700	R\$ 0,57	R\$ 399,00
42	Cartolina dupla face (cores variadas)	FLS	790	R\$ 0,60	R\$ 474,00
43	Papel jornal 500 folhas	RESMA	260	R\$ 28,20	R\$ 7.332,00
44	Papel duplex	FLS	265	R\$ 1,33	R\$ 352,45
45	Papel veludo	FLS	360	R\$ 1,50	R\$ 540,00
46	Folha isopor 10 mm 50 cm x 100cm	FLS	248	R\$ 2,80	R\$ 694,40
47	Folha isopor 15 mm 50 cm x 100cm	FLS	198	R\$ 4,24	R\$ 839,52
48	Folha isopor 25 mm 50 cm x 100cm	FLS	198	R\$ 7,06	R\$ 1.397,88
49	Envelope carta - Colorido	Und	1260	R\$ 0,28	R\$ 352,80
50	Envelope Ofício, 114 x 229 mm pct c/ 100 und	Pct	72	R\$ 21,30	R\$ 1.533,60
51	Formulário Contínuo 01 vias 80 colunas	Cx	26	R\$ 91,09	R\$ 2.368,34
52	Formulário Contínuo 02 vias 80 colunas	Cx	6	R\$ 139,02	R\$ 834,12
53	Formulário Contínuo 03 vias 80 colunas	Cx	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
54	Pasta p/ arquivo morto 25 x 14 36 cm	Und	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
55	Papel Crepom cores variadas	Und	610	R\$ 0,67	R\$ 408,70
56	Papel Seda cores variadas	Und	310	R\$ 0,27	R\$ 83,70
57	Papel laminado	Und	500	R\$ 0,93	R\$ 465,00
58	Papel Celofane	Und	510	R\$ 1,19	R\$ 606,90
59	Pincel quadro branco	Und	379	R\$ 1,88	R\$ 712,52

60	Pincel atômico	Und	400	R\$ 2,27	R\$ 908,00
61	Pistola p/ cola quente	Und	210	R\$ 21,33	R\$ 4.479,30
62	Borracha Ponteira, caixa c/ 50 unidades	Cx	228	R\$ 17,98	R\$ 4.099,44
63	Bastão p/ cola quente pct c/ 20 und	Pct	1170	R\$ 22,63	R\$ 26.477,10
64	Porta lápis p/ birô	Und	58	R\$ 6,85	R\$ 397,30
65	Cola p/ isopor 90 g	Und	440	R\$ 4,00	R\$ 1.760,00
66	Giz de cera, caixa com 06 unidades	Und	460	R\$ 2,95	R\$ 1.357,00
67	Tinta Guache, caixa com 06 unidades	Und	435	R\$ 2,83	R\$ 1.231,05
68	Bexigas (diversas cores, pacote com 50 unidades)	Und	550	R\$ 5,66	R\$ 3.113,00
69	Prancheta em acrílico	Und	301	R\$ 6,30	R\$ 1.896,30
70	Percevejo 10 mm, caixa com 100 unidades	Und	84	R\$ 2,47	R\$ 207,48
71	Caneta para retroprojctor	Und	38	R\$ 1,47	R\$ 55,86
72	Pincel de pelo n. 06	Und	202	R\$ 2,94	R\$ 593,88
73	Palito de picolé, pct com 100 unidades	Und	167	R\$ 4,26	R\$ 711,42
74	Palito de churrasco, pct com 50 unidades	Und	440	R\$ 6,71	R\$ 2.952,40
75	TNT cores variadas rolo com 50 mts	RL	122	R\$ 127,20	R\$ 15.518,40
76	Tesoura 7 polegadas	Und	120	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
77	Régua de plástico 30 cm	Und	500	R\$ 0,96	R\$ 480,00
78	E.V.A (cores variadas)	Und	660	R\$ 3,27	R\$ 2.158,20
79	E.V.A com glitter (cores variadas)	Und	595	R\$ 2,85	R\$ 1.695,75
80	Massa para modelar, cx c/06 und	Und	780	R\$ 2,23	R\$ 1.739,40
81	Perfurador de papel tamanho P	Und	339	R\$ 8,77	R\$ 2.973,03
82	Perfurador de papel tamanho M, para 20 fls	Und	238	R\$ 15,00	R\$ 3.570,00
83	Perfurador de papel tamanho G, para 100 fls	Und	53	R\$ 135,33	R\$ 7.172,49
84	Tesoura escolar sem ponta	Und	462	R\$ 2,69	R\$ 1.242,78
85	Estilete médio	Und	69	R\$ 1,40	R\$ 96,60
86	Tesoura tamanho 19 cm	Und	339	R\$ 5,87	R\$ 1.989,93
87	Tesoura tamanho 15 cm	Und	59	R\$ 3,37	R\$ 198,83
88	Tesoura para picotar	Und	72	R\$ 7,31	R\$ 526,32
89	Caixa para correspondencia tripla em acrílico	Und	17	R\$ 29,52	R\$ 501,84
<b>Total</b>					<b>R\$ 245.987,23</b>

Lote 02 - Higiene e Limpeza					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido muriático, caixa c/ 12 x 1000 ml.	Cx	79	R\$ 27,27	R\$ 2.154,33
2	Detergente líquido	Cx	578	R\$ 25,92	R\$ 14.981,76
3	Água sanitária cx. c/ 12 x 1000ml	Cx	405	R\$ 29,58	R\$ 11.979,90
4	Desinfetante cx c/ 12 x 1000ml	Cx	347	R\$ 34,33	R\$ 11.912,51
5	Odorizador de ar cx c/ 12 x 400 ml	Cx	72	R\$ 112,33	R\$ 8.087,76
6	Papel higiênico fardo c/ 16 x 4 rolos	FARDO	181	R\$ 34,03	R\$ 6.159,43
7	Polidor de Alumínio cx c/ 12 x 500ml	Cx	108	R\$ 29,33	R\$ 3.167,64
8	Sabão em barra cx c/ 10 x 1000g	Cx	284	R\$ 45,67	R\$ 12.970,28
9	Sabão em pó cx c/ 24 x 500g	Cx	418	R\$ 80,93	R\$ 33.828,74
10	Inseticida aerosol, inodoro, 300 ml, Cx c/ 12	Cx	45	R\$ 109,16	R\$ 4.912,20
11	Limpador de uso geral (multiuso) 500 ml, Cx c/ 12	Cx	84	R\$ 36,78	R\$ 3.089,52
12	Esponja de aço, pct com 08 unidades	Pct	585	R\$ 2,68	R\$ 1.567,80
13	Esponja dupla face para lavar louça pct c/ 03 unidades	Pct	603	R\$ 1,37	R\$ 826,11
14	Pedra sanitária	Und	750	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50
15	Flanela 30 x 50cm	Und	577	R\$ 2,06	R\$ 1.188,62
16	Pano de chão pct. c/ 03 unidades	Pct	346	R\$ 5,90	R\$ 2.041,40
17	Pano de prato pct. c/ 06 unidades	Pct	240	R\$ 4,77	R\$ 1.144,80
18	Rodo plástico 40 cm	Und	227	R\$ 5,17	R\$ 1.173,59
19	Escova para sanitário	Und	158	R\$ 4,90	R\$ 774,20
20	Luvras de borracha	Par	455	R\$ 5,90	R\$ 2.684,50
21	Palito de dente caixinha com 100 unidades	Cx	357	R\$ 1,08	R\$ 385,56
22	Guardanapo de papel folha simples 24cm x 22cm pacote com 50	Pct	835	R\$ 0,87	R\$ 726,45

	unidades				
23	Papel toalha 22,5 x 22,50cm c/ 60 toalhas, pct c/ 02 rolos	Pct	419	R\$ 3,73	R\$ 1.562,87
24	Toalha de rosto	Und	242	R\$ 7,35	R\$ 1.778,70
25	Vassoura de nylon com cerdas macias	Und	284	R\$ 8,04	R\$ 2.283,36
26	Sacola plástica para lixo, cap 15lts. pct c/ 05 sacos	Pct	395	R\$ 1,71	R\$ 675,45
27	Sacola plástica para lixo cap 30 lts. pct c/ 30 sacos	Pct	404	R\$ 15,59	R\$ 6.298,36
28	Sacola plástica para lixo cap. 50 lts. pct c/ 20 sacos	Pct	427	R\$ 14,80	R\$ 6.319,60
29	Sacola plástica para lixo cap. 100 lts. pct c/ 15 sacos	Pct	415	R\$ 35,85	R\$ 14.877,75
<b>Total</b>					<b>R\$ 160.730,69</b>

Lote 03 - Copa e Cozinha					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Isqueiro	Und	137	R\$ 2,81	R\$ 384,97
2	Fósforo fardo c/ 10 marços c/ 10 caixinhas	FARDO	118	R\$ 20,63	R\$ 2.434,34
3	Copos descartáveis, 180 ml, pct. c/ 100 unidades	Pct	1430	R\$ 4,81	R\$ 6.878,30
4	Copos descartáveis, 50 ml, pct. c/ 100 unidades	Pct	1670	R\$ 1,74	R\$ 2.905,80
5	Bacia plástica cap. 10 litros	Und	81	R\$ 11,67	R\$ 945,27
6	Bacia plástica cap. 20 litros	Und	81	R\$ 14,33	R\$ 1.160,73
7	Bacia plástica cap. 30 litros	Und	52	R\$ 18,33	R\$ 953,16
8	Balde plástico sem tampa cap. 10 litros	Und	116	R\$ 3,90	R\$ 452,40
9	Balde plástico sem tampa cap. 20 litros	Und	104	R\$ 6,10	R\$ 634,40
10	Balde plástico com tampa cap.20 litros	Und	104	R\$ 29,62	R\$ 3.080,48
11	Cesto para lixo grande	Und	52	R\$ 60,93	R\$ 3.168,36
12	Cesto para lixo médio	Und	68	R\$ 39,33	R\$ 2.674,44
13	Cesto para lixo pequeno	Und	99	R\$ 26,33	R\$ 2.606,67
14	Faca tipo peixeira	Und	64	R\$ 10,95	R\$ 700,80
15	Garrafa térmica para água cap. 10 litros	Und	42	R\$ 114,90	R\$ 4.825,80
16	Garrafa térmica para café cap. 1 litro	Und	43	R\$ 27,67	R\$ 1.189,81
17	Garrafa térmica para café cap. 2 litro	Und	37	R\$ 53,43	R\$ 1.976,91
18	Pegador de roupas pct c/12 und	Und	191	R\$ 5,83	R\$ 1.113,53
19	Pá plástica p/ lixo	Und	63	R\$ 5,88	R\$ 370,44
20	Registro para fogão	Und	35	R\$ 28,53	R\$ 998,55
21	Prato plástico	Und	1710	R\$ 1,50	R\$ 2.565,00
22	Colheres plásticas	Und	1710	R\$ 0,60	R\$ 1.026,00
23	Copo plástico	Und	1680	R\$ 1,77	R\$ 2.973,60
24	Bandeja INOX	Und	133	R\$ 45,00	R\$ 5.985,00
25	Cafeteira manual de alumínio cap. 2 litros	Und	40	R\$ 108,43	R\$ 4.337,20
26	Caldeirão de alumínio cap. 10,3 litros	Und	55	R\$ 90,53	R\$ 4.979,15
27	Cesto para lixo com tampa - tam. médio	Und	99	R\$ 31,90	R\$ 3.158,10
28	Cesto para lixo com tampa - tam. pequeno	Und	75	R\$ 4,83	R\$ 362,25
29	Chaleira de alumínio 2 litros	Und	48	R\$ 48,70	R\$ 2.337,60
30	Coador de café	Und	102	R\$ 6,64	R\$ 677,28
31	Conjunto com 03 potes/mantimentos	Pct	103	R\$ 23,00	R\$ 2.369,00
32	Conjunto de conchas de alumínio c/ 3 peças	Pct	77	R\$ 35,00	R\$ 2.695,00
33	Copo de vidro 200ml	Und	156	R\$ 13,97	R\$ 2.179,32
34	Copo de vidro 300ml	Und	168	R\$ 16,40	R\$ 2.755,20
35	Cuscuzeira de alumínio tam. 24	Und	52	R\$ 55,99	R\$ 2.911,48
36	Escorredor de arroz	Und	44	R\$ 10,35	R\$ 455,40
37	Escorredor de prato em plástico	Und	35	R\$ 22,44	R\$ 785,40
38	Espremedor de alho	Und	42	R\$ 9,67	R\$ 406,14
39	Faca para refeição	Und	406	R\$ 2,17	R\$ 881,02
40	Frigideira tamanho 20	Und	61	R\$ 33,00	R\$ 2.013,00
41	Garfo para refeição	Und	406	R\$ 1,93	R\$ 783,58
42	Garrafa plástica para água	Und	96	R\$ 9,60	R\$ 921,60
43	Jarra para suco (plástico) 2 litros	Und	76	R\$ 11,43	R\$ 868,68
44	Pá para lixo com cabo longo	Und	75	R\$ 24,50	R\$ 1.837,50



45	Panela de alumínio grande cap.7 litros	Und	42	R\$ 52,00	R\$ 2.184,00
46	Peneira de plástico tam. 10	Und	47	R\$ 9,90	R\$ 465,30
47	Peneira de plástico tam. 20	Und	59	R\$ 11,67	R\$ 688,53
48	Prato de plástico (fundo)	Und	775	R\$ 2,60	R\$ 2.015,00
49	Prato de vidro (fundo raso)	Und	388	R\$ 4,00	R\$ 1.552,00
50	Ralador de verduras com 6 faces	Und	42	R\$ 14,60	R\$ 613,20
51	Suporte para copo d'água de 200ml em acrílico	Und	31	R\$ 28,15	R\$ 872,65
52	Tábua para corte de alimentos	Und	69	R\$ 20,40	R\$ 1.407,60
53	Tela protetora para alimentos (abafador) 30cm	Und	66	R\$ 17,90	R\$ 1.181,40
54	Travessa retangular de vidro	Und	78	R\$ 38,63	R\$ 3.013,14
55	Xícara grande com pires para chá	Und	226	R\$ 5,50	R\$ 1.243,00
56	Xícara pequena com pires para café	Und	244	R\$ 4,77	R\$ 1.163,88
57	Bacia plástica pequena	Und	34	R\$ 11,27	R\$ 383,18
58	Bacia plástica média	Und	34	R\$ 24,93	R\$ 847,62
59	Bacia plástica grande	Und	51	R\$ 33,93	R\$ 1.730,43
60	Travessas refratárias retangular pequena	Und	94	R\$ 34,99	R\$ 3.289,06
61	Travessas refratárias retangular média	Und	74	R\$ 52,60	R\$ 3.892,40
62	Travessas refratárias retangular grande	Und	77	R\$ 68,90	R\$ 5.305,30
63	Forma de bolo	Und	53	R\$ 42,49	R\$ 2.251,97
64	Garfo descartáveis para refeição (embalagens com 50 peças)	Pct	3580	R\$ 2,99	R\$ 10.704,20
65	Pratos descartáveis para refeição (embalagens com 10 peças)	Pct	6300	R\$ 2,50	R\$ 15.750,00
66	Colheres descartáveis para refeição (embalagens com 50 peças)	Pct	4860	R\$ 2,10	R\$ 10.206,00
67	Marmiteix de isopor (Pacote com 10)	Pct	6650	R\$ 12,89	R\$ 85.718,50
<b>Total</b>					<b>R\$ 246.197,02</b>

Lote 04 - Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz branco tipo 1 – Fardo- 30 kg	FARDO	74	R\$ 153,63	R\$ 11.368,62
2	Rapadura de cana-de-açúcar	Und	222	R\$ 3,02	R\$ 670,44
3	Açúcar cristal, Fardo de 30 kg	FARDO	156	R\$ 110,34	R\$ 17.213,04
4	Arroz parbolizado, fardo de 30 kg	FARDO	126	R\$ 158,67	R\$ 19.992,42
5	Farinha de milho flocada, fardo c/ 10 de 500g	FARDO	208	R\$ 45,76	R\$ 9.518,08
6	Macarrão espaguete, fardo c/ 10 pct de 500g	FARDO	243	R\$ 24,93	R\$ 6.057,99
7	Café Torrado e Moído, pct de 250 g	Pct	1640	R\$ 5,73	R\$ 9.397,20
8	Bolacha salgada tipo cream cracker 3x1 de 400g	Pct	1385	R\$ 4,09	R\$ 5.664,65
9	Bolacha doce tipo Maria 3 x 1	Pct	1365	R\$ 4,18	R\$ 5.705,70
10	Biscoito doce sortido	Pct	1180	R\$ 5,05	R\$ 5.959,00
11	Biscoito para lanche salgado pct c/ 6 x 26g	Pct	900	R\$ 3,24	R\$ 2.916,00
12	Biscoito para lanche waffer 40g	Und	1860	R\$ 0,58	R\$ 1.078,80
13	Suco em caixinha de 200 ml (sabores variados)	Und	1800	R\$ 2,04	R\$ 3.672,00
14	Óleo de soja refinado bem. de 900ml	Und	1230	R\$ 11,43	R\$ 14.058,90
15	Sal refinado pct de 1 kg	Kg	248	R\$ 0,81	R\$ 200,88
16	Colorífico embalagem de 100g	Pct	840	R\$ 0,64	R\$ 537,60
17	Feijão, pct de 1 kg	Kg	575	R\$ 5,81	R\$ 3.340,75
18	Amido de milho, caixa com 500g	Cx	285	R\$ 5,13	R\$ 1.462,05
19	Aveia em flocos regulares, embalagem 450g	Cx	285	R\$ 7,42	R\$ 2.114,70
20	Azeitona em conserva, vidro com 50g	Und	190	R\$ 5,53	R\$ 1.050,70
21	Chá em pacote, kg (diversos sabores)	Kg	140	R\$ 9,27	R\$ 1.297,80
22	Creme de leite caixa com 200g	Und	970	R\$ 3,70	R\$ 3.589,00
23	Doce de banana em tablete, pacote com 10 x 30g	Pct	412	R\$ 3,69	R\$ 1.520,28
24	Doce de goiaba em tablete, pacote com 10 x 30g	Pct	392	R\$ 3,29	R\$ 1.289,68
25	Extrato de tomate, 340 g	Und	555	R\$ 3,03	R\$ 1.681,65
26	Farinha de mandioca fina	Kg	125	R\$ 4,73	R\$ 591,25
27	Farinha de trigo com fermento	Kg	490	R\$ 4,37	R\$ 2.141,30
28	Farinha de trigo especial	Kg	120	R\$ 4,53	R\$ 543,60
29	Cereal infantil de arroz ou milho, embalagem de 400g	Lta	160	R\$ 8,10	R\$ 1.296,00

30	Farinha láctea tradicional, lata com 400g	Lta	165	R\$ 6,97	R\$ 1.150,05
31	Fiambre enlatado	Lta	740	R\$ 4,90	R\$ 3.626,00
32	Mistura para preparo de mingau, pct 230g	Pct	110	R\$ 4,09	R\$ 449,90
33	Margarina emb. 500g	Und	880	R\$ 4,80	R\$ 4.224,00
34	Achocolatado em pó, sachê com 800g	Pct	390	R\$ 14,88	R\$ 5.803,20
35	Pão pct c/ 10 und	Pct	890	R\$ 3,75	R\$ 3.337,50
36	Ovo de galinha, bdj com 30 unidades	Bdj	515	R\$ 16,97	R\$ 8.739,55
37	Leite de coco, embalagem de 200 ml	Und	65	R\$ 4,65	R\$ 302,25
38	Maionese industrializada, embalagem de 250g	Und	252	R\$ 3,98	R\$ 1.002,96
39	Leite integral em pó, pacote de 200g	Pct	1540	R\$ 5,90	R\$ 9.086,00
40	Sardinha, lata de 130g	Lta	1680	R\$ 3,66	R\$ 6.148,80
41	Vinagre de álcool, frasco com 500 ml	Und	370	R\$ 2,50	R\$ 925,00
42	Fécula de mandioca, pct de 1 kg	Kg	670	R\$ 5,33	R\$ 3.571,10
43	Mistura para bolo 500g (sabores variados)	Und	270	R\$ 3,95	R\$ 1.066,50
44	Dueto (milho verde e ervilha) em conserva, embalagem de 280g.	Lta	515	R\$ 2,68	R\$ 1.380,20
45	Milho verde, lata 200g	Lta	170	R\$ 1,98	R\$ 336,60
46	Suco em garrafa 500 ml (sabor cajú)	Gfa	350	R\$ 3,28	R\$ 1.148,00
47	Leite condensado 390g	Und	355	R\$ 4,81	R\$ 1.707,55
<b>Total</b>					<b>R\$ 189.935,24</b>

Lote 05 - Frutas e Verduras					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Maçã	Und	1160	R\$ 1,00	R\$ 1.160,00
2	Mamão	Kg	460	R\$ 3,00	R\$ 1.380,00
3	Banana	DZ	615	R\$ 5,00	R\$ 3.075,00
4	Abacaxi	Und	330	R\$ 5,00	R\$ 1.650,00
5	Acerola	Kg	225	R\$ 6,44	R\$ 1.449,00
6	Goiaba	Kg	260	R\$ 5,00	R\$ 1.300,00
7	Laranja	Kg	590	R\$ 10,00	R\$ 5.900,00
8	Limão	Kg	139	R\$ 1,50	R\$ 208,50
9	Maracujá	Kg	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
10	Melancia	Kg	263	R\$ 4,33	R\$ 1.138,79
11	Melão	Kg	280	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
12	Tomate	Kg	645	R\$ 7,00	R\$ 4.515,00
13	Cebola	Kg	480	R\$ 7,00	R\$ 3.360,00
14	Cheiro verde (Cebolinha e coentro)	Molho	970	R\$ 1,50	R\$ 1.455,00
15	Pimentão	Kg	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
16	Alface	Und	795	R\$ 2,50	R\$ 1.987,50
17	Batata Doce	Kg	555	R\$ 4,00	R\$ 2.220,00
18	Chuchu	Kg	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
19	Macaxeira	Kg	460	R\$ 4,00	R\$ 1.840,00
20	Pepino	Kg	290	R\$ 6,00	R\$ 1.740,00
21	Repolho	Kg	480	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
22	Alho	Cabeça	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 51.793,79</b>

Lote 06 - Carnes e Frios					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne moída	Kg	720	R\$ 27,00	R\$ 19.440,00
2	Carne bovina em pedaços	Kg	720	R\$ 35,83	R\$ 25.797,60
3	Salsicha a Granel	Kg	380	R\$ 8,25	R\$ 3.135,00
4	logurte embalagem 1000 ml (vários sabores)	Und	850	R\$ 2,18	R\$ 1.853,00
5	Presunto	Kg	435	R\$ 25,18	R\$ 10.953,30
6	Queijo mussarela	Kg	415	R\$ 27,63	R\$ 11.466,45
7	Carne de boi chã de fora	Kg	390	R\$ 25,13	R\$ 9.800,70

8	Carne bovina contra filé	Kg	360	R\$ 26,67	R\$ 9.601,20
9	Carne suína pernil traseiro	Kg	350	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
10	Costela bovina	Kg	360	R\$ 23,95	R\$ 8.622,00
11	Peito de frango congelado	Kg	800	R\$ 12,81	R\$ 10.248,00
12	Lingüiça de frango	Kg	288	R\$ 14,42	R\$ 4.152,96
13	Lingüiça mista	Kg	248	R\$ 17,73	R\$ 4.397,04
<b>Total</b>					<b>R\$ 126.992,25</b>

**3.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ R\$ 1.021.636,22 (um milhão vinte e um mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), de acordo com a média das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Umari com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

**3.3** - **Não serão aceitos** para fins de contratação, **preços unitários** superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.122.0112.2.079.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.243.0231.2.081.0000	3.3.90.30.00
11	02	08.243.0224.2.088.0000	3.3.90.30.00
11	02	08.244.0221.2.089.0000	3.3.90.30.00
11	02	08.244.0222.2.090.0000	3.3.90.30.00
11	02	08.244.0224.2.094.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0112.2.059.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.301.0633.2.061.0000	3.3.90.30.00

10	02	10.302.0634.2.070.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.305.0638.2.078.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0112.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	03	12.361.0541.2.047.0000	3.3.90.30.00
05	01	20.122.0112.2.011.0000	3.3.90.30.00
03	01	04.122.0112.2.005.0000	3.3.90.30.00
14	01	04.122.0112.2.108.0000	3.3.90.30.00
09	01	18.122.0112.2.053.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0112.2.017.0000	3.3.90.30.00
15	01	04.124.0152.2.109.0000	3.3.90.30.00
04	01	04.122.0112.2.009.0000	3.3.90.30.00
16	01	26.122.0112.2.110.0000	3.3.90.30.00
13	01	27.122.0112.2.105.0000	3.3.90.30.00
12	01	13.122.0112.2.099.0000	3.3.90.30.00
07	01	15.452.0341.2.021.0000	3.3.90.30.00

## 7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.


## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.


## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

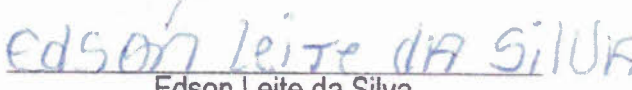
Umari/CE, 30 de maio de 2022.

  
Cicero Anderson Israel Soares  
Pregoeiro Oficial


  
Cristiano Rodrigues da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social


  
Robson Miguel da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação


  
Josué Grangeiro Barros  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde


  
Edson Leite da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Agrário

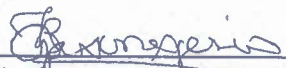



  
Jimmy Kendal Barros Monteiro  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração


  
Francisco José Rodrigues da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

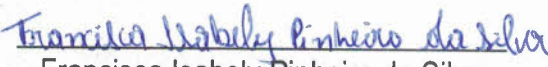
  
Bruno Alves Josué  
Ordenador de Despesas  
Procuradoria Geral do Município

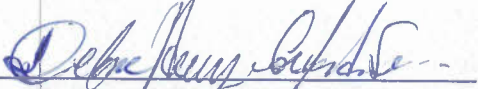
  
Sebastião Ilmar Brasil Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Transportes


  
Diocélia Grangeiro Bezerra Lucas  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial

  
Marcos Felipe Rodrigues Lopes  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

  
Lamarck Irineu de Andrade  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão

  
Francisca Isabely Pinheiro da Silva  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

  
Delane Araújo Carlos de Sousa  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Ouvidoria Geral

  
José Judas Tadeu Cesar Bento  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/2002 e do Decreto Federal n. 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico n. 2022.05.30.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, frutas e verduras e carnes e frios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Umari/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote XX - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.05.30.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Umari, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.05.30.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO N...../.....**

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Umari, através da ..... e do outro a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE UMARI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da ....., neste ato representado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Umari/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. .... e C.G.F. sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. 2022.05.30.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n. 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão n. 2022.05.30.1, de acordo com as normas gerais da Lei n. 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei n. 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de ....., destinados ao atendimento das necessidades ..... de Umari/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** - O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se



fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada, a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....	.....	.....	.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do presente, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e Contrato.

- 8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos os produtos objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos objeto deste Contrato.
- 8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos serem entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** - Trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.
- 8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada à Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência;
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.
- 10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.
- 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umari por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Umari, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca vinculada de Umari/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Umari/CE, .....



.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....